



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

## PARECER TÉCNICO – CGM

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA.

**ASSUNTO:** Parecer conclusivo da análise de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Administrativo Nº 2373/2022 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, com o intuito de adquirir um veículo de Tipo Ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304100022 / CARONA A/2023-00003**

**MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA, por meio de Adesão A Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial Nº 017/2022, Processo Adm. Nº 2373/2022

## PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

### I – PRELIMINAR

A Controladoria Geral do Município de Bonito/PA, por meio de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Geral, através do Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88 e previsão legal do art. 54 e incisos da Lei Orgânica do Município de Bonito, no Estado do Pará, respectivamente. Vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:  
(...)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (...)

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:  
I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização de receita e despesa;  
(...)  
IV – verificar a execução dos contratos.

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará, o que, em tese, iria contra sua atribuição de apoio ao controle externo.

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade, conforme previsão legal do art. 22 da Lei Municipal Nº 015/2009:

Art. 22. Ao Controle Interno de Governo, para o cumprimento da sua finalidade institucional, compete:

(...)

III – Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

Partindo desta premissa, passamos ao relatório.

## **II – RELATÓRIO**

Trata-se de análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo Administrativo Nº 202304100022 / CARONA A/2023-00003, de adesão a ata de registro de preços, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2022 Proc. Adm. 2373/2022 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás/GO, que tem como objeto a aquisição de automóvel tipo ambulância, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Bonito, no estado do Pará, devidamente detalhado no Despacho emitido pelo Setor de Compras, através do Sr. Jose Willian Guerreiro Lima, pela empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.730.394/0001-06**, pelo valor total de R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Após análise da assessoria jurídica através de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Bonito/PA, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

É o relatório.

3

### III – ANÁLISE

Quanto a formalização do processo, identificamos há a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e que foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do procedimento, através do Processo Licitatório N° A/2023-00003, atendendo assim o disposto no *caput* do artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Solicitações de despesas;
- b. Despacho com termo referência;
- c. Pesquisa mercadológica;
- d. Pedidos de informação orçamentária;
- e. Resposta aos respectivos pedidos de informação orçamentária;
- f. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitido pelo Secretário de Saúde do Município;
- g. Ofício n° 230/2023-SMSB, constando pedido de adesão à ata do Processo Licitatório n° 2373/2022, oriundo do Pregão Presencial n° 017/2022, da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás/GO, que têm como objeto a aquisição de veículo tipo ambulância visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Gameleira de Goiás;
- h. Ofício n° 027/2023, constando autorização do Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás à adesão aos termos da Ata de Registro de Preços n° 017/2022;
- i. Documentos extraídos do Pregão Presidencial n° 017/2022, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás/GO;
- j. Ata de Registro de Preços n° 017/2022, e respectiva publicação;
- k. Ofício n° 233/2023-SMSB., consultando a empresa HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, quanto à autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n° 017/2022, bem como respectivo quantitativo;
- l. Aceite de adesão a ata encaminhado pela empresa HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, aceitando o pedido de adesão para contratação do serviço especificado;
- m. Autorização do Secretário Municipal de Saúde de Bonito/PA para abertura do Processo Administrativo;
- n. Autuação do Processo Administrativo de Licitação em epígrafe;
- o. Portaria 003-B/2022-GAB.PREF. nomeando a Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonito/PA;
- p. Solicitação do Parecer Jurídico;
- q. Parecer Jurídico;
- r. Solicitação do parecer do Controle Interno.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Em cumprimento da exigência legal prevista no art. 38 da Lei nº 8.666/93, foi exarado parecer jurídico sobre o processo administrativo nº 202304100022 / CARONA A/2023-00003 que opinou favoravelmente pela procedência do procedimento e consequente prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até este momento processual.

Após análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município de Bonito/PA, os autos do processo foram encaminhados para este Controle Interno para manifestarmos sobre os procedimentos até aqui adotados com a finalidade de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas no que diz respeito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, que são, entre outras, competência desta Controladoria, conforme dispositivo de lei supracitado no tópico preliminar.

O que se afere dos autos do processo administrativo nº 202304100022 / CARONA A/2023-00003 que ora nos debruçamos é que versa sobre contratação de empresa para aquisição de veículo do tipo ambulância objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/PA, como observado no despacho do termo de referência anexado ao processo. No mesmo termo, Setor de Compras, sr. Jose Willian Guerreiro Lima, fundamenta, justifica e subscreve a opção procedimento licitatório.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é um dos pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública, em relação à documentação e capacidade técnica da empresa, verifica-se nos autos que há Ato Constitutivo da Empresa; CNPJ; RG e CPF da Sócia Proprietária; Certidão Negativa de Débitos da SEFIN-Goiânia; Alvará de Funcionamento; Certidão Negativa de Suspensão ou Impedimento de Licitar emitido pelo Estado de Goiás; Declaração do CADIN Estadual; Certidão Negativa da PGFN, válida até 14/10/2023; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 14/10/2023; Certidão de Regularidade do FGTS da Caixa, válida até 10/05/2022; Balanço Patrimonial; Atestado de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura de Camanducaia/MG; Secretaria de Saúde de Posse/GO; Secretaria de Saúde de Pium/TO; Oliveira/MG; Prefeitura Municipal de Aragarças/GO; Bernardo Sayão/TO; Secretaria de Assistência Social de Turvânia/GO; Secretaria do Meio Ambiente de Padre Bernardo/GO; Secretaria de Saúde de Anicuns/GO; Secretaria de Saúde de Aloândia/GO; Prefeitura de Barro Alto/GO e Amaralina/GO. Certidão Negativa de Ações Cíveis do TJ/GO; Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU com respectivos nada consta; certificado do SICAF e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.

Isto posto, informa-se que foi feita a devida verificação de autenticidade das certidões ora mencionadas por este Controle Interno.

No que diz respeito à instrução processual, identificamos que o sr. Rafael Aguiar Mendonça, presidente da comissão permanente de licitação e responsável pelos procedimentos administrativos, o fez através do processo administrativo reunindo e anexando a documentação necessária para o andamento do feito.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

No que tange à dotação orçamentária prevista para a despesa, identifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de dotação orçamentária e financeira emitida e subscrita pelo departamento de contabilidade do município e anexado ao processo com às seguintes informações:

Órgão 0601:	FMS-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
Funcional Programática 103010025:	1.014 – Aquisição de Veículos/Ambulâncias-Contrapartida Municipal
Classificação Econômica:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Subelemento:	4.4.90.52.48 – Veículos Diversos
Fonte de Recursos:	15001002

#### **IV – MANIFESTAÇÃO**

Ante o exposto, este Controle Interno **manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito** e conseqüente formalização contratual. Quanto a publicação, conforme disposto no art. 61, parágrafo único e a ratificação, conforme art. 26, *caput*, ambos da Lei 8.666/93, deve-se proceder com a publicação em imprensa oficial e ratificação da autoridade competente, observados os prazos, considerando a eficácia do ato, observar a nomeação de fiscal do contrato conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Ademais, observar a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA através do Portal dos Jurisdicionados, conforme Instrução Normativa Nº 22/2021-TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitação para demais procedimentos cabíveis.

É a manifestação. Salvo melhor juízo.

Bonito/PA, 04 de maio de 2023

**Armando Barreiros e Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 054/2022-GAB.PREF